



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**Diário Oficial Eletrônico do Município**

Lei nº 6.590/2021

---

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de novembro de 2023 | Nº 446

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023**  
**DISPENSA Nº 075/2023**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pará de Minas**, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.028, de 30 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.

Este aviso visa obter propostas adicionais e eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

O fornecedor interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: **30/11/2023**

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 h

Critério de Julgamento: Menor preço

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Pará de Minas

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro | Pará de Minas – MG | CEP: 35660-013

Telefone: (37) 3233-5605

E-mail: [dispensaspm@parademinas.mg.gov.br](mailto:dispensaspm@parademinas.mg.gov.br)

**OBJETO:**

Prestação de serviço de manutenção em bebedouro Libell, Modelo Master inox CGA 127V, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$453,33 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):**

De 24/11/2023 às 08:00 h

Até 29/11/2023 às 18:00 h

**PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):**

De 30/11/2023 às 8:30 h

Até 30/11/2023 às 14:30 h

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

**PREFERÊNCIA LOCAL:**

Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 7467

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Referência:** Processo Licitatório n.º 281/2022 – Pregão n.º 090/2022

Ata de Registro de Preços n.º 0152/2022

**Empresa:** PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

**REVOGO OS ITENS:**

**ITEM CÓDIGO UNIDADE DISCRIMINACAO**

**101 46788 UN SPRAY LIMPA CONTATO**

do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 090/2022 – PRC n.º 281/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 0152/2022, escorado na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 10.722/19 e demais documentos constantes no PROCESSO 450787/2023.

Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, data da assinatura eletrônica.

**Elias Diniz**

Prefeito

Município de Pará de Minas

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7478

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0205/2022**

Extrato 2º TA ao Contrato 0205/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 500.562,51. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo n.º 9125/2022

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7479

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0222/2022**

Extrato 2º TA ao Contrato 0222/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E CARGAS DE MINAS GERAIS. Objeto: Acréscimo de veículos. Valor: R\$ 16.250,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 04/2022.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7480

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

### **LEI Nº 6.964/2023**

#### **LEI Nº 6.964/2023**

Altera o inciso II do art. 8º da Lei nº 6.706, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre o transporte de escolares no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 6.706, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

*II – em se tratando de veículo tipo Kombi e similares, o ano de fabricação não poderá ser superior a 10(dez) anos e, em se tratando de vans (utilitários), micro-ônibus e ônibus, o ano de fabricação não poderá ser superior a 18(dezoito) anos, desde que os veículos ofereçam condições de segurança e higiene, sendo concedida, em todos os casos, carência de até 2(dois) anos após o limite temporal estabelecido para a troca dos veículos.”*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 7476

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

### EDITAL 52/2023 – SMADRMA/FISCAMB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

#### FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### EDITAL 52/2023 – SMADRMA/FISCAMB

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, usando medidas preventivas aos abusos contra o bem estar, a saúde pública e ao meio ambiente, **NOTIFICA** o responsável abaixo **para adequar o acondicionamento dos Resíduos Sólidos (lixo)** gerados em suas dependências, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais sanções necessárias para o fiel cumprimento da lei municipal nº 6.584/21.

Nº do Processo	Nº da notificação	Nome	CPF	Endereço
0449151/2023	638/2023	J*****n V*****s S*****s d* S****a	120.***.***-**	Rua Tucano, Bairro Esplanada

Entende-se por acondicionamento adequado dos resíduos sólidos (lixo doméstico, recicláveis), a sua colocação em condições de estanqueidade e higiene, em sacos plásticos ou em recipientes adequados, **nos dias e horas definidos pela coleta pública, de forma a evitar o seu espalhamento na via pública.**

Esclarecendo que a deposição do resíduo para coleta deverá ser feita no passeio do próprio imóvel e **apenas nos horários previstos** pela Administração Pública do município de Pará de Minas, neste caso, **as terças, quintas e sábados a partir das 07 horas** e para os **resíduos inservíveis** (móveis, televisões, etc.) **solicitar a remoção** através do número (37) 3233-5878 - ramal 2707 e Whatsapp (37) 9 9826-8262.

Quanto aos resíduos volumosos, como resíduos de construção civil restos de poda de vegetação e outros, os mesmos deverão ser acondicionados em caçambas e destinados para aterros ou locais devidamente licenciados para este fim, sendo permitido, a sua reutilização, reciclagem ou reserva de forma ambientalmente adequada. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota-fora", terreno baldio, lotes vagos, passeios, via pública, e outros.

O descarte de resíduos em desacordo com a legislação e normas técnicas é considerada uma infração ambiental sujeita a aplicação de sanções. Denúncias identificando os possíveis autores desses atos podem ser encaminhadas ao setor de fiscalização pelo WhatsApp (37) 9972 3192.

Pará de Minas, 01 de Novembro de 2023.

Fiscalização Ambiental

**Publicado por:** Richard Gregory Rodrigues Chagas  
**Código identificador:** 7468

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

### CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Rua: Waldemar de Oliveira, 606 – Santos Dumont – Pará de Minas / MG

CEP: 35.660-359 – Fone:(37)3231-7878

## CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital 002/2023, do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, convocamos o candidato abaixo relacionado para comparecer no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Rua: Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, de 08:00 às 16:00 h, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação.

O não comparecimento do candidato na data prevista acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**

**VAGA: PARÁ DE MINAS (Sede da Secretaria Municipal)**

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Situação
014/23	Gabriel Rodrigues de Carvalho	31/10/2000	CONVOCADO

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal

Pará de Minas, 21 de novembro de 2023

**Publicado por:** Richard Gregory Rodrigues Chagas  
**Código identificador:** 7469

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL abaixo identificado:

LAS/CADASTRO

1) GRANJA SÃO MIGUEL. Avicultura. Pará de Minas/MG – PA nº: 09038/20, Classe 2. Motivo: A requerimento do empreendedor.

José Hermano Oliveira Franco. Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público o ARQUIVAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA abaixo identificado:

1) BRENDON MARQUES DA SILVA LIMA 14370364655 – Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis. Pará de Minas/MG – PA nº: 0002640/2023, Classe 2. Motivo: Dar causa ao arquivamento do processo de licenciamento PRO 0000513/2023, conforme previsto no item 5 da Cláusula Quarta e na Cláusula Sexta do TAC/PARÁ DE MINAS/13/2023

José Hermano Oliveira Franco. Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:** Vanessa de Souza Pereira  
**Código identificador:** 7475

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

### 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA DE 2023 - DELIBERAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

#### COMUNICADO

O Presidente do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, comunica a todos os interessados as **deliberações** da **4ª Reunião Extraordinária de 2023** do Conselho, realizada no dia **23 de novembro de 2023**, quinta-feira, às **08h30mim**, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG:

**1) ABERTURA E COMUNICADOS. Não houve quórum mínimo para realização da reunião.**

**2) APROVAÇÃO DAS ATAS. A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.**

**3) ANÁLISE DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**

**3.1) PROCESSO 01987/2023** – Auto de Fiscalização nº **183/2022** – Auto de Infração nº **1137/2023** – Requerente: **Carlos Magno de Melo Franco**. RETORNO DE VISTAS. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.*

**3.2) PROCESSO 01988/2023** – Auto de Fiscalização nº **183/2022** – Auto de Infração nº **1115/2023** – Requerente: **Carlos Magno de Melo Franco**. RETORNO DE VISTAS. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.*

**3.3) Processo nº 0445098/2023** – Auto Infração nº **1183/2023** – Auto de Fiscalização nº **205/2023** – Requerente: **Djalma Monteiro Lima Júnior**. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.*

**3.4) Processo nº 0445941/2023** – Auto Infração nº **1175/2023** – Relatório de Acompanhamento de Condicionante nº **023/2019** – Requerente: **Guabi Nutrição e Saúde Animal S/A**. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.*

**3.5) Processo nº 0445942/2023 – Auto Infração nº 1176/2023 – Relatório de Acompanhamento de Condicionante nº 023/2019 – Requerente: Guabi Nutrição e Saúde Animal S/A. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.***

**3.6) Processo nº 0446707/2023 – Auto Infração nº 1223/2023 – Auto de Fiscalização nº 031/2021 – Requerente: Floral Agropecuária Ltda. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho.***

#### 4) ASSUNTOS GERAIS.

**4.1) Análise da prostrada de alteração do Regimento Interno. *A matéria pautada será apreciada na próxima reunião do Conselho. Foi proposto pelos Conselheiros que a presente matéria seja apreciada pelo Conselho na próxima reunião, coma possibilidade de aprovação tácita da proposta de alteração do Regimento Interno, caso não haja quórum na reunião ou novas manifestações.***

#### 5) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**

**Publicado por:** Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

**Código identificador:** 7477

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO

Inscrição nº 3086422 – LETÍCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA

Função: Enfermeiro – eSF

Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos V.Sa. para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Enfermeiro – eSF – vaga de Interesse Excepcional – Processo Administrativo nº 451190/2023 – substituição temporária da servidora efetiva Mirlene Fernanda de Pádua Monte Alegre Mendes.

Inscrição nº 3092462 – PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO

Função: Enfermeiro



Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos V.Sa. para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Enfermeiro – vaga de Interesse Excepcional – Processo Administrativo nº 449144/2023 – atendimento da Resolução SES/MG nº 8590/2023.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2023.

**Wagner Magesty Silveira**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 7466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 027-2023**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, os processos administrativos nº **PRO-0006868/2022**, de **Regularização Fundiária Titulatória, com a finalidade de alienação gratuita ou onerosa dos lotes da tabela a seguir, nos termos da Lei nº 6.759/2022 e da Lei nº 13.465/2017.**

LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE
91	10	Recanto da Lagoa	José Teixeira dos Santos Filho

Diante o exposto, vem, através deste edital, **NOTIFICAR**, os terceiros eventualmente interessados, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária Titulatória.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2023.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 7472

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 021/2023**

***Aprova Questionário da Gestão Municipal e do Conselho de Assistência Social do CENSO SUAS 2023, contendo informação dos trabalhos realizados na área de assistência social no município, CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.742/93 atualizada pela Lei Federal n.º 12.435/11 – LOAS, pela Lei Municipal n.º 3296/96, de acordo com o Regimento Interno, após deliberação da plenária na reunião dia 23 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a análise dos formulários preenchidos do CMAS, CREAS, CRAS, e Unidades de Acolhimentos;

**CONSIDERANDO** que foram validadas pelo CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Aprovar o questionário da Gestão de Assistência e do Conselho de Assistência Social do Censo Suas 2023;

§ Único: **CENSO SUAS 2022** citado no *caput* encontra-se anexo a esta RESOLUÇÃO (O ANEXO I é parte integrante desta RESOLUÇÃO)

**Art. 2.º** – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023.

**MICHEL CARVALHO BARROS**

Presidente do CMAS – Pará de Minas

GESTÃO/2023

**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**

*Aprova o processo de eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no CMAS – Pará de Minas para a gestão 2024-2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nro. 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nro. 3296/96, alterada pela Lei n° 6019/2016; de acordo com o Regimento Interno, e após deliberação da plenária na reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aprovar, nos termos desta RESOLUÇÃO, o processo de eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pará de Minas para a gestão 2024-2025.

**Art. 2.º** – Convocar todas as entidades de assistência social que atenderem ao disposto nesta RESOLUÇÃO para participarem do processo de eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pará de Minas para a gestão 2024-2025.

**SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3.º** – O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS – Pará de Minas será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- Áglia Campolina Leitão Mendonça - Secretária Executiva;
- Mariana Nery Sol Paulo – Poder Público;
- Bruno Santos - Poder Público;
- Ivany Gusmão de Oliveira Diniz – Usuário;
- Luana de Freitas Vieira - sociedade civil.

**SOBRE AS VAGAS**

**Art. 4.º** – A sociedade civil será representada no *CMAS – Pará de Minas* por entidades não governamentais de assistência social, que terão direito de indicar a 6 (seis) conselheiros, sendo sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

### **SOBRE AS ENTIDADES APTAS À CANDIDATURA**

**Art. 5.º** – Somente poderá se candidatar à vaga no *CMAS – Pará de Minas* a entidade não governamental que:

- i. Estiver inscrita no *CMAS – Pará de Minas* há, pelo menos, **2 (dois) anos**.
- ii. Desenvolver programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais no município.
- iii. Estiver com a inscrição atualizada ou tiver protocolado pedido de atualização de sua inscrição até o dia 30 de novembro de 2022.

### **SOBRE A INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 6.º** – A entidade não governamental interessada em se candidatar à vaga no *CMAS – Pará de Minas* deverá providenciar a inscrição de sua candidatura até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ **Único**- A inscrição da entidade deverá ser feita em modelo fornecido pelo *CMAS – Pará de Minas (ANEXO 1)*, devidamente preenchido, e assinado pelo representante legal da entidade, e protocolado no *CMAS* até o dia **15 de dezembro de 2023**.

**Art. 7.º** – A relação das entidades que tiveram a inscrição deferida será publicada até o dia 22 de Dezembro de 2023, na Casa Dos Conselhos, situada na Rua Dr. Cândido, 26, centro/Várzea, em Pará de Minas.

§ **Único**- Os recursos contra as candidaturas deferidas ou indeferidas deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação da lista.

**Art. 8.º** – Findo os prazos estabelecidos nos Artigos 6.º e 7.º, se o número de entidades candidatas for inferior ao número de vagas, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre o assunto.

### **SOBRE AS ENTIDADES APTAS A VOTAR**

**ART. 9.º** - Somente poderá votar a entidade não governamental que:

- i. Estiver inscrita no *CMAS - Pará de Minas* há, pelo menos, 1 (um) ano, completados.
- ii. Desenvolver programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais no município.
- iii. Estiver com a inscrição atualizada ou tiver protocolado pedido de atualização de sua inscrição até o dia 30 de novembro de 2022.

§ **1.º** - A relação das entidades aptas a votar estará disponível para consulta a partir do dia 18 de Dezembro de 2023, na Casa dos Conselhos, e no dia da votação.

§ **2.º** – Os recursos contra as entidades que forem consideradas aptas ou não para votar deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação da lista.

### **SOBRE OS ELEITORES APTOS A VOTAR**

**ART. 10.º** - Poderá votar o representante legal da entidade que atender ao disposto no Artigo anterior.

§ **1.º** - O representante legal da entidade poderá, a seu critério, indicar outra pessoa para votar em seu lugar, bastando, para isso, encaminhar ao *CMAS – Pará de Minas*, através de modelo próprio (ANEXO 2), o nome da pessoa que o representará.

§ **2.º** - O documento de que trata o parágrafo anterior, devidamente preenchido, e assinado pelo representante legal da entidade, deverá ser protocolado no *CMAS – Pará de Minas*, ou apresentado aos mesários na hora da votação.

### **SOBRE O LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS VOTAÇÕES**

**ART. 11.º** - A eleição das entidades não governamentais que terão representação no *CMAS – Pará de Minas* **acontecerá no dia 04 de janeiro de 2023, no período de 8 às 10 h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Cândido, 26, Centro/Várzea, em Pará de Minas.**

**Parágrafo Único** – Se no horário previsto para encerramento das votações não tiver sido atingido o quorum mínimo previsto no Artigo 17.º desta RESOLUÇÃO, os mesários poderão, a seu critério, prorrogar o término em até 2 (duas) horas.

### **SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**ART. 12.º** – No dia da eleição, as votações serão coordenadas pela mesa de votações, composta por membros da Comissão Eleitoral do *CMAS – Pará de Minas*.

§ 1.º – Os representantes de entidades não governamentais não poderão ser escolhidos compor a mesa de votações.

§ 2.º – Durante toda a votação deverão permanecer na mesa, pelo menos, 2 (dois) mesários.

**ART. 13.º** - A votação será secreta, em cédula própria, na qual constarão os nomes das entidades candidatas.

§ **Único** – A cédula deverá estar assinada pelos mesários, e após a votação, deverá ser depositada pelo eleitor em urna lacrada, que somente será aberta ao término da votação.

**ART. 14.º** – Antes de votar, o representante legal da entidade ou pessoa por ele indicada deverá se identificar aos mesários, apresentando documento oficial de identidade e assinando a folha de votação.

**ART. 15.º** - Cada eleitor poderá votar em até 06 (seis) das entidades inscritas na cédula.

**ART. 16.º** – O processo de votação, apuração e contagem dos votos, e a proclamação dos resultados deverão ser registrados, pelos mesários, em Ata.

§ **Único** – Assinarão a Ata os mesários e as pessoas que, estando presentes na hora da apuração e contagem dos votos, servirem de testemunhas.

### **SOBRE A APURAÇÃO E CONTAGEM DOS VOTOS**

**ART. 17.º** - Encerrada a votação, os mesários verificarão, na folha de votação, a quantidade de eleitores que votaram, verificando se foi atingido o quorum mínimo de 50% +1(cinquenta por cento mais um) do total de entidades aptas a votar, caso em que procederão a apuração dos votos.

§ **Único** – Se não for atingida a quantidade mínima de entidades votantes estabelecida no *caput* deste Artigo, os mesários poderão, a seu critério, prorrogar o término da votação em até 2 (duas) horas, ou anular a eleição.

**ART. 18.º** - Atingido o quorum mínimo previsto no Artigo anterior, os mesários, na frente de testemunhas, abrirão a urna e contarão as cédulas que foram depositadas, verificando se coincide com a quantidade de votantes.

§ **Único** – Se não for verificada a igualdade, a eleição será anulada e os votos não serão apurados.

**ART. 19.º** - Verificada a igualdade prevista no Artigo anterior, os mesários farão a apuração dos votos, procedendo a leitura, em voz alta, de cada cédula depositada na urna.

§ **Único** – Os votos brancos e nulos serão considerados apenas para o fechamento e totalização dos votos.

### **SOBRE OS RESULTADOS APURADOS**

**ART. 20.º** - Contados os votos recebidos por cada entidade, as quatro entidades que obtiverem a maior votação ocuparão as vagas de conselheiro titular e, obedecendo-se a ordem decrescente de votação, as quatro entidades seguintes ocuparão as vagas de suplentes.

§ **Único** – No caso de empate, será dada preferência à entidade que estiver inscrita no *CMAS – Pará de Minas* há mais tempo e, persistindo o empate, será feito sorteio.

**ART. 21.º** - Se as vagas não forem totalmente preenchidas pela eleição, a destinação das vagas remanescentes será decidida pelo *CMAS-Pará de Minas*, em reunião convocada para essa finalidade.

§ **Único** – Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste Artigo, os mesários deverão registrar em Ata a quantidade de vagas remanescentes.

**ART. 22.º** - Terminada a apuração e contagem dos votos, os resultados serão registrados em Ata.

§ 1.º – Qualquer pessoa que, estando presente, perceber irregularidades no processo, na votação, na apuração e contagem dos votos ou na divulgação dos resultados, deverá se manifestar na hora, devendo os mesários registrar na Ata o questionamento apresentado e nome da pessoa que o apresentou.

§ 2.º – Os mesários são competentes e soberanos para apresentar, na hora, sua decisão, cabendo dela eventuais recursos à Comissão Eleitoral.

### **SOBRE OS RECURSOS**

**ART. 23.º** - Os recursos contra esta RESOLUÇÃO deverão ser fundamentados e encaminhados à Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias após a publicação.

**ART. 24.º** - Os recursos contra o processo eleitoral ou contra o resultado das eleições que não forem apresentados no dia deverão ser fundamentados e encaminhados à Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias após a eleição.

**ART. 25.º** - Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos ao *CMAS – Pará de Minas*, desde que apresentados em até 2 (dois) dias após a decisão.

**ART. 26.º** - Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Casa dos Conselhos, respeitando-se os prazos previstos nesta RESOLUÇÃO.

### **SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**ART. 27.º** - A eleição será anulada se:

- i. Não for atingido o quorum mínimo de eleitores, conforme estabelecido no Artigo 17.º.
- ii. Houver divergência entre a quantidade de eleitores e o de cédulas de depositadas na urna ao término das votações, conforme estabelecido no Artigo 18.º.
- iii. A Comissão Eleitoral julgar procedente qualquer recurso que lhe for apresentado dentro do prazo.
- iv. Por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto no *CMAS – Pará de Minas*.

### **SOBRE A INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**ART. 28.º** - As entidades não governamentais eleitas deverão encaminhar ao *CMAS – Pará de Minas* o nome dos representantes que ocuparão as respectivas vagas no Conselho.

§ 1.º – O prazo para que a entidade encaminhe ao *CMAS – Pará de Minas* o nome de seu representante é de 5 (cinco) dias úteis após a proclamação dos resultados.

§ 2.º – Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a entidade que não indicar seu representante será substituída por outra, respeitando-se a ordem de votação.

**ART. 29.º** - Feitas as indicações dos representantes da sociedade civil, o *CMAS – Pará de Minas* deverá, no máximo em 3 (três) dias úteis, encaminhar ao Prefeito a relação com os nomes indicados para que sejam nomeados e empossados como conselheiros.

**ART. 30.º** - Compete ao Prefeito Municipal indicar seus representantes, em número de 6 (seis), sendo 03 (quatro) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, no *CMAS – Pará de Minas*.

### **SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS**

**ART. 31.º** - Os representantes das entidades não governamentais e os representantes governamentais que farão parte do *CMAS – Pará de Minas* deverão se nomeados e empossados, através de Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição.

### **SOBRE O MANDATO DO CONSELHEIRO**

**ART. 32.º** - O mandato dos conselheiros inicia-se com posse, e terá a duração de 2 (dois) anos.

### **SOBRE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**ART. 33.º** - Se a nomeação e posse dos novos conselheiros se der após o dia 30 de Janeiro de 2023, até que eles sejam empossados, as decisões que precisarem ser tomadas e que não puderem ser adiadas serão de responsabilidade da gestão atual, estando sujeitas ao referendo da nova gestão.

### **SOBRE AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 34.º** - O cargo de conselheiro do *CMAS - Pará de Minas* é considerado serviço público relevante, e não faz jus a qualquer tipo de remuneração ou bonificação, não gerando, também, nenhum tipo de vínculo empregatício com o *CMAS* ou com o município.

**ART. 35.º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023

*Michel Carvalho Barros*

Presidente do *CMAS - Pará de Minas*

2023

### **ANEXO 1**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

Senhor Presidente,

A Entidade, através de seu representante legal, Sr (a) da **RESOLUÇÃO nro. 22/2023**, requer a inscrição de sua candidatura para concorrer à vaga de representante da sociedade civil no *CMAS - Pará de Minas* para a gestão 2024-2025 (2 anos).

#### **Ficha do Representante:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Celular/fone; \_\_\_\_\_

e-mail; \_\_\_\_\_

Pará de Minas, de de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue até o dia .

### **ANEXO 2**

### **AUTORIZAÇÃO PARA VOTAR**

Senhor Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, autorizo o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, nos termos da **RESOLUÇÃO nro. 22/2023**, a votar nas eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMAS - Pará de Minas* para a gestão 2024/2025 – 2 anos.

Pará de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal

**ATENÇÃO:** Este documento só deve ser usado se o representante legal não puder comparecer no dia da eleição (apresentar na hora da eleição).

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 7470

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 584/2023**

*Altera o inciso I do art. 93 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O inciso I do art. 93 da Resolução nº 534, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 (...)

I - ordinárias, as que se realizam às 16 horas das terças-feiras, salvo nos recessos, independentemente de convocação;”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 21 de novembro de 2023.

Vereador Márcio Lara  
Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa  
Secretário

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 7471

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Exonera Filipe Augusto Araújo Almeida do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial, a pedido do servidor.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado Filipe Augusto Araújo Almeida do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial, a pedido do servidor, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023.

Vereador Márcio Lara  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 7473

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS**

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a doação efetuada pela **SIDERÚRGICA ALTEROSA, CNPJ 23.117.229/0001-06** para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMID) destinada a **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 20.898.458/0001-17**.

Considerando a Resolução COMID nº 035/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Sociossistencial **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 20.898.458/0001-17**, para repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Considerando os Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexistência a realização de Chamamento Público e exige justificativa do administrador público:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Considerando que o referido recurso será utilizado para manutenção e apoio ao serviço de acolhimento institucional para idosos ofertado pela **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 20.898.458/0001-17**, aos usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da pessoa idosa em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e da Lei Municipal nº 4.380/2004, alterada pela Lei nº 6.942/2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.



Considerando que a referida Entidade Socioassistencial é a única, no município de Pará de Minas, que presta serviço gratuito de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas.

Considerando que a **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS**, presta Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Insitucional para Pessoas Idosas e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do COMID e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 20.898.458/0001-17**.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2023.

*Flávio Medina Neto*

**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Publicado por:** Raquel Cristina de Sena  
**Código identificador:** 7474

---